

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EMBRAPES	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em facilities, aplicação de mão de obra especializada e dedicada a serviços dentro do Município, cujos empregados serão regidos pela CLT e respectivas Convenções, conforme quantitativos, características e demais condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP Nº05/2019-PMSC, seus anexos, bem como a proposta de preços da contratada, em apenso, que farão partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.	Prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 12/2020 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 08 de janeiro de 2021.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA/CGFC Nº 09/2021
DE 08 de Janeiro de 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;



CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rafael Pereira dos Santos- CPF 002.448.085-11 - Fiscal do Contrato;

II -Janaína Sousa de Oliveira Santos - CPF:049.460.035-76- Gestora do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 40/2020 **SEMSURB/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EMBRAPES	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em facilities, aplicação de mão de obra especializada e dedicada a serviços dentro do Município, cujos empregados serão regidos pela CLT e respectivas Convenções, conforme quantitativos, características e demais condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP N°05/2019-PMSC, seus anexos, bem como a proposta de preços da contratada, em apenso, que farão partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.	Prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 56/2020 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 08 de janeiro de 2021.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-000 - CNPJ 13.128.855-0001-44, neste ato representado pelo Secretário o Sr. GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, e o PREEFITO MUNICIPAL o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº....., **RESOLVE**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de cimentos para atender às necessidades de manutenções e conservações nas vias públicas do município do Município de São Cristóvão, durante o período de 12 meses, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, que tem como partícipes o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ 13.414.982/0001-00; a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 12.151.993/0001-81; a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, CNPJ 29.111.177/0001-47.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP

CNPJ: 13.297.674/0001-41

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul

REPRESENTANTE: Valmir Borges de Jesus R.G.: 3.064.201-9 CPF: 566.131.645-34

CONTATO: (79)3042-7520/(79)3023-0105

E-MAIL: licitacao@grupoamigao.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND	UND	MIZU	4.350	R\$33,50	R\$145.725,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ 13.414.982/0001-00; a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 12.151.993/0001-81; a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, CNPJ 29.111.177/0001-47.**